



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO OPREFEITO

Lei nº. 355/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Dormentes nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2009.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito Municipal